

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto a Contratação de empresa seguradora de Seguro Patrimonial para cobrir riscos de INCENDIO, EXPLOSÃO, DESMORONAMENTO e DANOS ELETRICOS , para o Imóvel alugado pela Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo-PRODAM-SP S.A.

2. DOS LOCAIS SEGURADOS e VALORES

2.1. No Imóvel sito a Rua Líbero Badaró nº 425 - Centro São Paulo, Edifício Grande São Paulo, nas unidades e conjuntos a seguir especificados e a importância segurada:

CONTRATO Nº	LOCADOR	UNIDADE/ CONJUNTO	AREA	GARAGEM	VALOR DO SEGURO
CO-02.11/19	J.C.L. EMPREENDIMENTOS LTDA	E-1 1º andar	878,32 m2 área privativa	6 boxes de garagem	R\$ 1.000.000,00
CO-02.11/19 A	LILIANA DA SILVA LOPES	E-2 - 2ºandar	878,32 m2 área privativa	6 boxes de garagem	R\$ 1.000.000,00
CO-02.11/19 B	ANA MARIA SILVA LOPES	E-3 - 3ºandar	878,32 m2 área privativa	6 boxes de garagem	R\$ 1.000.000,00
CO-02.11/19 C	ZANEMP EMPREENDIMENTO S LTDA	E-6 - 6ºandar E-7 - 7ºandar	878,32 m2 área privativa	6 boxes de garagem	R\$ 2.000.000,00
CO-02.11/19 D	ZANEMP EMPREENDIMENTO S LTDA	Loja B	510,05 m2 área - 41,75% da Loja numero 3 no térreo		R\$ 1.000.000,00
CO-02.11/19 E	ATENAS ADMINISTRAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	E-35 - 35ºAndar E-36 - Duplex - 36º e 37º Andar	926.28 m2 de área privativa 927,25 m2 e 1.034,58m2 totalizado 1.961,84m2 de área privativa	18 boxes de garagem	R\$ 3.000.000,00
Soma					R\$ 9.000.000,00

3. BENEFICIARIOS

3.1. A apólice de Seguro deverá ser emitida em nome da Prodam, e conter obrigatoriamente o nome dos beneficiários que são os proprietários locadores conforme item 2 acima.

Na tabela do item 2 acima, onde consta CONTRATO Nº refere-se ao número do contrato da Prodam com o Locador.

A CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO identificação complementar dos beneficiários/locador na elaboração do contrato para constar na apólice.

4. O SEGURO DEVERÁ COBRIR OS SEGUINTE SINISTROS:

4.1. INCENDIO, EXPLOSÃO, DESMORONAMENTO e DANOS ELETRICOS e curto circuito, queda de aeronave e fumaça, explosão e implosão de qualquer natureza, onde quer de se tenha originado, tremor de terra e desmoronamento, tem por objetivo indenizar os proprietários locadores por prejuízos que venha a sofrer em consequência de perdas e danos.

4.2. A **CONTRATADA** responderá pelas perdas e danos materiais aos bens segurados, decorrentes dos sinistros das coberturas elencadas nos itens de 4.1 sem que isso acarrete qualquer tipo de custo adicional para a PRODAM.

5. DOS VALORES SEGURADOS

5.1. O seguro básico de incêndio, queda de raio, danos elétricos e curto circuito, queda de aeronave e fumaça, explosão e implosão de qualquer natureza, onde quer de se tenha originado, tremor de terra e desmoronamento, para o Prédio situado à Rua Libero Badaró nº 425 - Centro – São Paulo-Capital, denominado Edifício Grande São Paulo, nos andares e locais especificados no item 2 acima, importa em um valor segurado de R\$ 9.000.000,00(Nove Milhões de Reais)

6. DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DO SINISTRO

6.1. O prazo para recebimento do sinistro será, no máximo, de 30 (trinta) dias após a entrega de todos os documentos pelos beneficiários e pela PRODAM.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** A Apólice de Seguro juntamente com a nota de cobrança/boleto bancário ou equivalente se houver, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente.
- 7.2.** Após o recebimento da Apólice de Seguro, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite, aprovando os termos constantes no contrato.
- 7.3.** Além de cumprir todas as legislações atinentes à sua constituição e aos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar, todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, apresentadas no início desta contratação, no original ou cópia com os respectivos originais para comprovação de autenticidade.
- 7.4.** O pagamento será realizado em parcela única.
- 7.5.** O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento Financeiro (GFP), em 20 (vinte) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite.
- 7.6.** Caso a Apólice de Seguro contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Apólice de Seguro, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1.** Apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa presta ou prestou serviços compatíveis às atividades pertinentes em características técnicas com o objeto desta licitação. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado em questão e a especificação dos serviços;

9 - PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei, em especial:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no pagamento dos sinistros das operações, até o limite de 30% (trinta por cento), a qual deverá ser descontada da própria fatura até a totalidade da multa, ou executada a garantia, ou ainda, cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso, sem motivo justificado, o presente contrato poderá, a critério da PRODAM-SP, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente outras sanções cabíveis;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de negativa de indenização por sinistro sem justificativa e amparo legal, previstos em circular da SUSEP ou em demais legislações atinentes à espécie, bem como se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo, podendo cumulativamente, aplicar outras sanções cabíveis;
- c) Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, pelo atraso na entrega de quaisquer documentos especificados no Contrato e/ou Edital, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor Total do Contrato. Após o prazo de 20 (vinte) dias de atraso, a Contratante poderá rescindir o contato e aplicar, cumulativamente, outras sanções cabíveis;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela não entrega no prazo estabelecido, da Garantia Contratual, acrescido de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso. Após o prazo de 15 dias de atraso, a Contratante poderá rescindir o contrato e aplicar, cumulativamente, outras sanções cabíveis;

10. DA VIGÊNCIA

O Contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), no limite da lei.

São Paulo, 06 de Fevereiro de 2020.

Marco Antonio Fernandes
Gerencia de Contabilidade e Administração de Pessoas -GFA